



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – [www.tocosdomoji.mg.leg.br](http://www.tocosdomoji.mg.leg.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6151

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

### **PORTARIA Nº 109/2020**

**Estabelece Medidas para atendimento do publico para cadastro do auxilio emergencial nas dependências da Câmara Municipal durante a pandemia em decorrência do COVID-19 (Corona Virus) e dá outras providências.**

O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regimentais, principalmente a do item 12) da alínea “g)” do inciso I do art. 81 do Regimento Interno da Câmara, instituído pela Resolução nº 5, de 16 de março de 1998, e de acordo com o § 10 do art. 7º da Resolução nº 061, de 15 de março de 2018:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, “em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 - Coronavírus”, por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial e que em São Paulo, nas últimas 24 horas, os casos de COVID-19 aumentaram 70%, segundo o Ministério da Saúde, o que evidencia a gravidade da situação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10316 de 2020 que regulamenta o auxílio emergencial de que trata o artigo 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que Nem todo o cidadão tem acesso a internet ou conhecimento técnico para cadastrar o requerimento do auxilio emergencial;

CONSIDERANDO que, é um dever da câmara municipal ajudar a população na época de necessidade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – [www.tocosdomoji.mg.leg.br](http://www.tocosdomoji.mg.leg.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6151

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica liberado o atendimento ao público para cadastro do auxílio emergencial, das 08:00 horas da manhã às 12:00 horas da tarde;

**Parágrafo Único**— o atendimento limita-se à presença de (01) uma pessoa por vez, na secretária da Câmara com uso obrigatório de máscaras;

**Art. 2º** - fica liberado os servidores para atendimento nos horários citados no artigo 1º;

**Art. 3º** - os atendimentos se encerrarão após término do cadastramento do auxílio emergencial ou final da época de quarentena e controle da pandemia;

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tocos do Moji, MG, 29 de maio de 2020.

ALMIR ROGÉRIO DE GODOI  
Presidente da Câmara

EVANDRO APARECIDO ALVES  
Secretário da Câmara